

Lei nº 77 de 22 de Novembro de 1952

Altera Dotação e da outras Providências.

O Govo do município de Senador Lemos, por seus representantes, decretou e, em, em seu nome, sancionou a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a elevar de Cr\$ 1.200,00 (Um mil duzentos cruzeiros) para Cr\$ 1.800,00 (Um mil Oitocentos cruzeiros) anuais o auxílio concedido a Delegacia Civil de Policia deste Município.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei será paga por dotação própria a ser consignada nos orçamentos Municipais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Lemos, 22 de Novembro de 1952

O Prefeito Municipal

O Secretário  
João B. de Mello